



ANAC

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2009

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às doze horas e cinquenta minutos, teve início a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na Sala de Reuniões número três do 23º andar do prédio da ANAC no Rio de Janeiro. A Reunião, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, contou com a presença dos Diretores **Alexandre Gomes de Barros**, **Cláudio Passos Simão**, **Marcelo Pacheco dos Guarany**s e **Ronaldo Seroa da Motta** e com as participações, via videoconferência, da Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, que a presidiu, e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**. Inicialmente foram lidas e **aprovadas**, por unanimidade, as atas das Reuniões de Diretoria realizadas nos dias nove e dezesseis de junho de dois mil e nove. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **1)** Processo nº 60800.028010/2009-62; Interessado: Superintendência Executiva e de Planejamento Institucional - SEI; Assunto: edição de Instrução Normativa definindo os principais tipos e finalidades dos documentos da ANAC; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando a contribuição da edição proposta para a melhoria da eficiência administrativa da Agência; Relatoria do Diretor Alexandre Gomes de Barros: **2)** Processo nº 60800.026254/2009-19; Interessado: Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIE; Assunto: edição de resolução dispondo sobre tarifas aeroportuárias de embarque, pouso e permanência e preços unificados aplicáveis ao Aeroporto de São Paulo/Congonhas – revogação da Resolução nº 17, de 07 de março de 2008, e da Instrução Normativa nº 10, de 1º de agosto de 2008; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a norma proposta representa aperfeiçoamento das disposições então vigentes, bem como a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **3)** Processo nº 60800.025632/2009-39; Interessado: Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR; Assunto: edição da Instrução Suplementar nº 120-079A, intitulada “Sistema de Análise e Supervisão Continuada”, direcionada para a execução dos programas de manutenção e inspeção de empresas de transporte aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a norma proposta contribuirá positivamente para o reforço e a uniformização dos procedimentos próprios das atividades de manutenção e inspeção a que se destina; **4)** Processo nº 60800.022610/2009-17; Interessado: Superintendência de Segurança Operacional - SSO; Assunto: aprovação da Resolução que dispõe sobre os procedimentos de implementação do Protocolo de Emenda à Convenção de Aviação Civil Internacional - Artigo 83 bis, objeto de consulta pública encerrada no último dia 16 de junho; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos da

proposta original, tendo em vista que as contribuições recebidas não se mostraram tecnicamente relevantes para justificar a alteração respectiva; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany's: **5)** Processo nº 60800.038854/2008-31; Interessado: Aero Agrícola Novo Tempo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da Superintendência de Serviços Aéreos - SSA; **6)** Processo nº 07-14/091/84; Interessado: Aplic Aviação Agrícola Ltda.; Assunto: nova autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **7)** Processo nº 07-01/25867/04; Interessado: Empresa de Participações Oeste de Minas & Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro na modalidade táxi aéreo; **Retirado de pauta** pelo Relator; **8)** Processo nº 07-11/1405/03; Interessado: Stilus Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: nova autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **9)** Processo nº 07-01/1712/79; Interessado: SAPA - Serviços Aéreos de Proteção Agrícola Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **10)** Processo nº 07-13/0193/87; Interessado: Maricá Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo e de serviços aéreos especializados nas modalidades aerocinematografia, aerofotografia e aeroreportagem; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **11)** Processo nº 07-01/93517/99; Interessado: CCA - Cereal Citrus Aero Táxi Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o

ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **12)** Processo nº 07-01/14720/97; Interessado: No Limits Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **13)** Processo nº 07-01/00797/95; Interessado: Viganó Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: revogação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo e de serviços aéreos especializados nas modalidades aeroinspecção, aerorreportagem, aerofotografia, aerocinematografia e combate a incêndios; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando a paralisação das operações da empresa por período superior a doze meses e consequente cassação do correspondente Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA pela autoridade aeronáutica, nos termos do art. 34, incisos II e VI, c/c o art. 18 da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001; Relatoria do Diretor Ronaldo Seroa da Motta: **14)** Processo nº 60800.030719/2009-28; Interessado: Superintendência de Relações Internacionais - SRI; Assunto: alocação de frequências mistas para Aruba; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, conforme proposto pelo Plenário como resultado do processo seletivo realizado no último dia 10 de junho, tendo em vista a disponibilidade de frequências no âmbito do Acordo sobre Serviços Aéreos firmado entre o Brasil e Aruba, bem como a manifestação favorável da SRI; **15)** Processo nº 60800.024911/2009-85; Interessado: SRI; Assunto: alocação de frequências mistas para a República Dominicana; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, conforme proposto pelo Plenário como resultado do processo seletivo realizado no último dia 10 de junho, tendo em vista a disponibilidade de frequências no âmbito do Acordo sobre Serviços Aéreos firmado entre o Brasil e a República Dominicana, bem como a manifestação favorável da SRI. Na sequência, foi admitido e submetido à apreciação da Diretoria, **extrapauta**: Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **16)** Processo nº 60800.035372/2009-18; Interessados: SAR, SIE, SSO e Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - GGIP; Assunto: proposta objetivando o equacionamento de divergências entre as atividades dos Programas de Segurança Operacional Específicos da ANAC (PSOE-ANAC) e do COMAER (PSOE-COMAER) no contexto do Programa Brasileiro para a Segurança da Aviação Civil (PSO-BR) à vista do contido na Instrução do Comando da Aeronáutica ICA 3-2/2009, de 31 de março, que vincula o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos de Aviação Civil - PPAA previsto no PSO-BR ao PSOE-COMAER; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, considerando: a) a importância da matéria e suas consequências nas atividades da ANAC e de seus regulados; b) os malefícios, à segurança operacional, advindos da existência de superposição ou conflito de competências; e, ainda, c) o parecer favorável da Procuradoria, **a adoção do seguinte elenco de**

providências com vistas à construção de solução que, focada nos âmbitos das responsabilidades próprias de cada uma das Autoridades mencionadas, venha harmonizar a atuação de ambas: I - que a Diretoria da ANAC recomende ao Ministro da Defesa a revisão da mencionada ICA, de forma a compatibilizá-la com o disposto no PSO-BR, bem como a adequação do Decreto de regulamentação do SIPAER à Lei de criação da ANAC; e II - que a Diretoria da ANAC constitua Grupo de Trabalho com vistas à elaboração de proposta de revisão da legislação básica da aviação civil no que se refere aos aspectos vinculados à segurança operacional. Encerrada a apreciação dos processos, a Diretora-Presidente encaminhou aos membros da Diretoria, para ciência, o relatório das contratações realizadas pela Agência no mês de maio, apresentado pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF em atendimento a comando inserto na Instrução Normativa nº 19, de 17 de março de 2009, bem como, em continuidade ao apresentado ao Colegiado na reunião de 24 de março passado, cientificou-os do Plano de Desativação do ambiente Unisys-Mapper elaborado pela SEI/Gerência de Tecnologia da Informação - GTIN, em andamento e a ser integralmente realizado até março de 2010, no qual são detalhadas as tarefas a serem desenvolvidas, suas etapas e equipes alocadas pelas unidades envolvidas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às quatorze horas e vinte minutos, após o que foi por mim, Lúcia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor

RONALDO SEROA DA MOTTA
Diretor